

# DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DE PEDAGOGIA: PROPOSTA PRELIMINAR EM DISCUSSÃO

Comissão Bicameral (Portaria CNE/CP no. 17, 11/09/2020)

Luiz Curi (CES/CNE)- Presidente

Maria Helena Guimarães de Castro ( CEB/CNE)-Relatora

Augusto Buchweitz (CEB/CNE)

Fernando Capovilla ( CEB/CNE)

Mozart Neves( CEB/CNE)

Suely Menezes ( CEB/CNE)

William Cunha (CEB/CNE)

# Considerações prévias

- A resolução CNE/CP no. 2/2019 instituiu uma Base Nacional Comum para formação inicial de todos os professores de ed. básica (BNCFIP) e substituiu a resolução CNE/CP no. 2/2015).
- O artigo 62 da LDB define que os currículos dos cursos de formação de professores multidisciplinares terão por referência a Base Nacional Comum Curricular/BNCC.
- Duas inovações da resolução 2/2019 :
  - A instituição de uma base comum de formação para todos os docentes de e. básica
  - A separação de 2 cursos de formação de professores multidisciplinares para a ed. Infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.
- O novo marco normativo da formação inicial de professores requer a revogação das DCNs de Pedagogia( Resolução CNE/CP no. 1/2006) e uma nova perspectiva para o curso de Licenciatura de Pedagogia: a formação de professores multidisciplinares e o tratamento diferenciado na formação dos professores de Edu. Infantil e o dos anos iniciais.

# A LDB e o curso de Pedagogia

- Desde os anos 1970 , a pedagogia foi organizada em habilitações para a formação de funções não docentes e incorporou a formação de professores como uma de suas habilitações.
- A LDB ( Lei 9394/1996) estabeleceu para o curso de pedagogia , em nível de graduação, a função de formar profissionais de educação sem considerar a especificidade da formação de professores multidisciplinares.
- A resolução 1/2006 que normatiza os cursos de pedagogia estabelece a mesma formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do E. Fundamental.
- As novas DCNs de Pedagogia (de acordo com o artigo 62), tendo em vista a necessidade de implementação da BNCC e dos currículos elaborados a partir da base, devem portanto elaborar diretrizes próprias para a formação de professores multidisciplinares de educação infantil e para os professores dos anos iniciais.

# Formação de professores de Educação Infantil

- Novos estudos e pesquisas indicam a especificidade da docência na educação infantil.
- Descobertas da neurociência sobre aprendizagem nessa etapa e pesquisas sobre o impacto da qualidade da educação de zero a 5 anos.
- Além da base nacional comum de formação, que deve ser garantida ao futuro professor de educação infantil como definido na Resolução CNE/CP n. 2 de 2019, será necessário completar a matriz de competências da Base Nacional de Formação, com conhecimentos e competências específicas para a docência na educação infantil.
  - 1.600 horas dedicadas à Base Nacional Comum de Formação Inicial de Professores e,
  - 1.600 horas organizadas em percursos curriculares diferenciados, de acordo com o Projeto Pedagógico da IES, com conhecimentos e competências específicas para a docência na educação infantil e oferecidos para escolha dos estudantes.

# Formação de Professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- A qualidade da educação básica está diretamente relacionada ao processo de Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, como mostram os resultados das avaliações nacionais e de pesquisas nacionais e internacionais.
- Como promover a qualidade das aprendizagens na etapa dos anos iniciais?
- Além da formação continuada em serviço, a formação dos futuros professores dos anos iniciais deve oferecer:
  - 1.600 horas dedicadas à Base Nacional Comum de Formação e,
  - 1.600 horas com percursos curriculares focalizados na preparação de professores alfabetizadores e docentes que dominem os conteúdos da BNCC previstos até o 5º ano do fundamental, de acordo com o Projeto Pedagógico da IES e oferecidos para escolha dos estudantes.

# Profissionais de Educação: os especialistas

- As novas DCNs da Licenciatura em Pedagogia vão incidir sobre os diferentes percursos curriculares a partir da Base Nacional Comum de Formação;
- Os princípios, fundamentos pedagógicos e outros marcos conceituais traçados pela Resolução CNE/CP no. 2/2019 deverão reger todos os percursos formativos propostos nos cursos de licenciatura em Pedagogia.
- O uso das tecnologias digitais, acelerado desde 2.020, deverá ocupar lugar central nas propostas.
- Os tempos e espaços escolares serão diferentes e a mediação tecnológica com intenção pedagógica devem ser cada vez mais importantes para a melhoria da qualidade.
- A formação em gestão escolar; coordenação pedagógica e orientação educacional são essenciais para a gestão do currículo e maior qualidade das aprendizagens.

# Proposta em discussão

- As DCNs para o curso de Licenciatura em Pedagogia têm como referência a Resolução CNE/CP no 2/2019 que definiu as diretrizes para a formação inicial de professores para educação básica e instituiu a Base Nacional Comum para a formação inicial ( BNC-Formação), objetivando cumprir o artigo 62 da LDB.
- O curso de licenciatura em Pedagogia deve ser estruturado de modo a oferecer uma base comum e uma diversificação nas seguintes habilitações docentes: a) Licenciatura Multidisciplinar em Educação Infantil; e b) Licenciatura Multidisciplinar em Ensino Fundamental com ênfase em Alfabetização.
- Pode-se oferecer complementações destinadas à formação em atividades pedagógicas e de gestão, nos termos do artigo 64 da LDB.

# Proposta em Discussão

- O curso de Licenciatura em Pedagogia deve ter carga horária total de , no mínimo , 3.200 horas:
  - Etapa comum: 1.600 horas para a Base Comum .
  - Etapa de Habilitação Docente: 1.600 horas para os objetos de conhecimento e conteúdos específicos das áreas para cada Licenciatura ( E. Infantil e Anos Iniciais).
- Na etapa de Habilitação Docente devem ser desenvolvidas as matrizes específicas.
- As complementações devem ter a carga horária mínima de 400 horas cada, adicionais às 3.200 horas.